



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 116/13

DATA: 23/12/13

**SÚMULA:** Concede isenção de IPTU da área de terras que especifica e dá outras providências.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,**  
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI:

**SANÇÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº116/13.  
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**Art. 1º** - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, do imóvel registrado no CRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 9.835, com 27,0742 Ha, de propriedade de **PADOVAN & SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA**, em fase de loteamento, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1 situado no limite com IRINEU COSTA - FAZENDA SAO FRANCISCO - MATRICULA 7.918 - Código Inkra:712.078.009.440-1; seguindo com o azimute de 167°46'15" e a distância de 84,12 m chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com o IRINEU COSTA - FAZENDA SAO FRANCISCO - MATRICULA 7.918 - Código Inkra:712.078.009.440-1 ; seguindo com o azimute de 168°15'44" e a distância de 431,81 m chega-se ao ponto 3, confrontando neste trecho com o IRINEU COSTA - FAZENDA SAO FRANCISCO - MATRICULA 7.918 - Código Inkra:712.078.009.440-1 ; seguindo com o azimute de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

167°40'36" e a distância de 182,57 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com o IRINEU COSTA - FAZENDA SAO FRANCISCO - MATRICULA 7.918 - Código Incra:712.078.009.440-1 ; seguindo com o azimute de 169°41'14" e a distância de 214,48 m chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 259°41'14" e a distância de 36,59 m chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 259°02'03" e a distância de 178,00 m chega-se ao ponto 7, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 300°24'42" e a distância de 18,55 m chega-se ao ponto 8, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 281°10'43" e a distância de 122,74 m chega-se ao ponto 9, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 349°25'32" e a distância de 299,26 m chega-se ao ponto 10, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 338°16'52" e a distância de 15,32 m chega-se ao ponto 11, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 272°13'31" e a distância de 41,31 m chega-se ao ponto 12, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 301°41'04" e a distância de 14,00 m chega-se ao ponto 13, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 224°05'12" e a distância de 18,09 m chega-se ao ponto 14, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 226°48'22" e a distância de 12,00 m chega-se ao ponto 15, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 230°05'39" e a distância de 15,53 m chega-se ao ponto 16, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 231°25'57" e a distância de 15,61 m chega-se ao ponto 17, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 235°38'23" e a distância de 24,26 m chega-se ao ponto 18, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 349°25'32" e a distância de 47,97 m chega-se ao ponto 19, confrontando neste trecho com o PADOVAN E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA - JARDIM ATLANTICO I ; seguindo com o azimute de 321°50'16" e a distância de 28,92 m chega-se ao ponto 20, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de 51°33'42" e a distância de 37,51 m chega-se ao ponto 21, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de 44°37'22" e a distância de 35,03 m chega-se ao ponto 22, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de 31°05'30" e a distância de 38,60 m chega-se



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

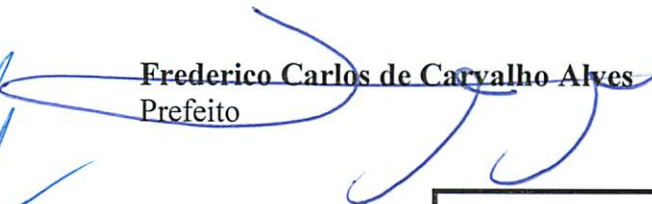
ao ponto 23, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de  $26^{\circ}39'07''$  e a distância de 188,58 m chega-se ao ponto 24, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de  $21^{\circ}36'00''$  e a distância de 28,92 m chega-se ao ponto 25, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de  $12^{\circ}27'12''$  e a distância de 34,10 m chega-se ao ponto 26, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de  $4^{\circ}38'28''$  e a distância de 31,21 m chega-se ao ponto 27, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de  $0^{\circ}15'16''$  e a distância de 68,62 m chega-se ao ponto 28, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de  $3^{\circ}08'16''$  e a distância de 21,94 m chega-se ao ponto 29, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de  $10^{\circ}32'56''$  e a distância de 20,29 m chega-se ao ponto 30, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o Rodovia BR 369 ; seguindo com o azimute de  $21^{\circ}58'08''$  e a distância de 20,72 m chega-se ao ponto 31, cravado na margem da Rodovia BR 369, confrontando neste trecho com o 18º BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA - MATRICULA 8.041 ; seguindo com o azimute de  $114^{\circ}43'35''$  e a distância de 113,92 m chega-se ao ponto 32, confrontando neste trecho com o 18º BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA - MATRICULA 8.041 ; seguindo com o azimute de  $27^{\circ}05'47''$  e a distância de 163,73 m chega-se ao ponto 1 ; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

§1º - O lote comercializado será excluído da isenção, a partir da alienação, inclusive por instrumento particular.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

PROMULGAÇÃO  
Promulgo nesta data a Lei nº116/13.  
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.

  
Prefeito